



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

segunda-feira, 8 de abril de 2019

Ano X - Edição nº 01214 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA1B72E29DBB66EF0B8F198D69B4F6C7

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 164, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
- EDITAL Nº001/2019

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13.092.247/0001-00**PORTARIA Nº 164, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2018.003**,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **Renovação da Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Indústria de Bolsas Tonin do Nordeste LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.747.604/0001-10, para atividade de Fabricação de Bolsas, Acessórios e Semelhantes, com capacidade instalada de 1.906 unidades/dia, numa área de total de 60.964 m² e área construída de 8.000 m², localizada Rua Pedro Cerqueira Daltro, nº 1.401, centro, no município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°14'52.40" e W 38°44'25,64" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI - Executar o Plano de Emergência Ambiental - PEA, e realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do PEA. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII - Elaborar e apresentar o projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva. **Prazo: 90 dias;** VIII – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias;**

IX - Armazenar líquidos inflamáveis e combustíveis de acordo com as normas técnicas vigentes (Norma Regulamentadora NR – 20 do Ministério do Trabalho e Emprego). **Prazo: Vigência da Licença;**

X - Fornecer aos funcionários os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Vigência da Licença;**

XI - Realizar monitoramento de emissões atmosféricas de compostos orgânicos voláteis nas áreas em que os processos industriais gerem tais emissões e atender os limites de tolerância previstos na NR 15. **Prazo: frequência Anual;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13.092.988/0001-00



XII - Manter em local visível, de fácil acesso e à disposição dos trabalhadores a Fichas de informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), (NBR nº 14.725/2002 da ABNT), a Ficha de Emergência (NBR nº 7.503 da ABNT) e o Plano de Contingência para situações de perigo e emergência.

Prazo: Vigência da Licença;

XIII - Elaborar e Executar o projeto para fossa séptica e sumidouro, conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97, realizando a sua limpeza, sempre que necessário, através de empresa devidamente licenciada para tal. **Prazo: 180 dias;**

XIV - Manter em seus arquivos a documentação comprobatória das empresas receptoras de todos os resíduos, incluídos os resíduos do sistema de tratamento de esgoto, para fins de fiscalização.

Prazo: Vigência da Licença.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 08 de abril de 2019.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 - CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA-BA

EDITAL Nº001/2019

ABRE AS INSCRIÇÕES E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA PARA O QUATRIÊNIO 2020/2024

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Coração de Maria- Bahia, torna público o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 do CONANDA alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 2013/98, na Resolução nº 001/2015 do CMDCA e outras disposições legais que vierem a entrar em vigor no decorrer do respectivo Processo de escolha, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Coração de Maria- Bahia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 - CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município observadas os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 15 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- 3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.6. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

4.DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, sem cobrança de taxas e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente localizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coração de Maria, Rua Cecílio Batista Marques, nº 86, pelo período de 10 de abril de 2019 a 08 de maio de 2019, das 08h00minh às 12h00min de segunda a sexta.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Atestado/declaração de idoneidade moral (modelo em anexo);
 - b) Documentos de identidade pessoal com foto, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
 - d) Requerimento/Ficha de inscrição individual; (modelo em anexo)
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 - CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo em anexo);

g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição; (modelo em anexo juntamente com requerimento de inscrição).

5.DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 10/04/2019 a 08/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 20/05/2019;
- 5.3. Impugnação de candidatura: de 20/05/2019 a 24/05/2019
- 5.4. Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: de 27/05/2019 a 30/05/2019;
- 5.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: de 03/06/2019 a 07/06/2019;
- 5.6. Publicação do julgamento da impugnação pela Comissão Especial: Até 12/06/2019
- 5.7. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 17/06/2019 a 21/06/2019;
- 5.8. Resultado da análise dos recursos: de 26/06/2019 a 28/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimentos com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, uma redação e conhecimentos básicos de Informática: 14/07/2019;
- 5.10. Publicação da relação dos candidatos habilitados para fase da entrevista publica : 29/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: até 03/08/2019
- 5.12. Entrevista pública dia 07/08/2019
- 5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados da entrevista Publica 09/08/2019
- 5.14. Prazo para recurso: até 12/08/2019
- 5.15. Divulgação dos candidatos aptos a etapa de escolha de Conselheiros Tutelares: 14/08/2019
- 5.16. Reunião para firmar compromisso: 21/08/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 18/09/2019;
- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



5.19. Divulgação do resultado: Imediatamente após apuração.

5.20. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizarse-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias a contar da respectiva publicação em Diário Oficial do Município.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado até o dia 12/06/2019.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 03 dias.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO(OBJETIVO E DISCURSIVO) E CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

O exame de conhecimento específico e conhecimentos básicos de informática ocorrerão no dia 14/07/2019 (domingo). Consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



I – A prova objetiva e discursiva versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conhecimentos básicos de informática (Conceitos básicos , hardware e software, ferramentas básicas: sistema operacional windowsxp e vista, processador de textos word e planilha eletrônica excel, conceitos de internet: email e navegadores, conceitos de tecnologia da informação: sistemas de informações e conceitos básicos de segurança da informação e de softwares livres, rede de computadores: conceitos básicos .)

II – O exame de conhecimentos constará de 20 (vinte) questões objetivas valendo 0,5 por questão totalizando 10 (dez) pontos no total; e uma redação valendo 10 (dez) pontos.

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5 na prova objetiva e 5 (cinco) pontos na prova discursiva;

IV – A prova será elaborada por uma comissão examinadora, com a supervisão do Ministério Público;

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 29 /07/2019.

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 04 dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 13 de agosto de 2019.

Fica formada a Comissão Examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimentos, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à Comissão Especial, sendo composta por: Graça Regina Alves de Freitas; Patrícia Santos Martins; Reinan Jesus Sales Rodrigues.

A Comissão Examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por quatro membros, sendo:

Patrícia Ferreira da Silva - Conselheira da Criança e do Adolescente representante do Governo- Luciana dos Santos Macedo- Conselheira da Criança e do Adolescente representante do Governo; Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira- Conselheiro da Criança e do Adolescente representante da Sociedade Civil Presidente da Comissão; Jorge Ferreira Cavalcante- Conselheiro da Criança e do Adolescente representante da Sociedade Civil.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão divulgará em momento oportuno, o local e a hora de realização da capacitação.

12.3. A capacitação obrigatória terá o seu conteúdo programático divulgado anteriormente através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.4. A carga horária da capacitação será divulgada juntamente com o conteúdo programático.

13. EMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimentos, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares escolhidos e dos Suplente

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

16. DA POSSE

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 2013/98 e outras disposições legais que vierem a entrar em vigor no decorrer do respectivo Processo eletivo.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Coração de Maria, 04 de abril de 2019

Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE MARIA/BA

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ CPF _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Coração de Maria, Bahia, _____ de _____ 2019

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO II

REQUERIMENTO / FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE MARIA/BA

AO PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA/ BA

Eu, _____,
brasileiro (a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do CPF
nº. _____, RG nº. _____, Título Eleitoral
nº _____ zona _____ seção _____ residente e domiciliado na
_____,
bairro _____, cidade de Coração de Maria, BA venho, perante V. Sa.,
requerer INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE MARIA. DAS
CONDIÇÕES GERAIS

DECLARO, para os devidos fins, que tenho pleno e integral conhecimento e concordo expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL 001/2019 PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA e demais documentos, legislações a ele relacionados.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL 001/2019 PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE MARIA/BAHIA e demais documentos, legislações a ele relacionados.

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL 001/2019 PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE MARIA/BAHIA, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Nestes termos,
Peço deferimento

Coração de Maria/Bahia, ____ de _____ de 2019.

Nome do candidato

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____
_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador do CPF nº. _____, RG nº.
_____, Título Eleitoral
nº _____ zona _____ seção _____ residente e
domiciliado na _____,
nº. _____, bairro _____, cidade de Coração de Maria, BA,
declaro para os devidos fins possuir disponibilidade para exercer a função de Conselheiro Tutelar de Coração de Maria-BA com dedicação exclusiva, sob pena das Sanções Legais.

Coração de Maria/Bahia, _____ de _____ de 2019.

Nome do candidato

Assinatura do Candidato